



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 0233/2012.

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial, aos servidores público municipal, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 7,41% (sete vírgula quarenta e um por cento) referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de janeiro/2010 a janeiro/2011, sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2012.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias de janeiro de 2012.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
JUNJARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 25 / 01 / 2012

Folha N.º 9387